



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 069/GAB/2006

Teresina, 24 de abril de 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 07/GPAD/06, datado de 24.04.06, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 07/GPAD/2006, instituída pela Portaria nº 054/GAB/06, datada de 28.03.06, nos termos do inciso V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

**Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

*Bel. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria*

PORTARIA N.º 070/ GAB/2006

Teresina, 27 de abril de 2006

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Apresentação nº 01/2006, do Delegado de Polícia Civil da cidade de Monsenhor Gil/PI, datado de 30/01/2006, o qual apresenta o servidor ANTONIO MARQUES SALES e informa o extravio de um pistola P40 da carga da Secretaria de Segurança Pública cautelada em nome do servidor, constante dos autos.

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pela Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar, datada de 20/04/2006, constante dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar Punitiva com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria os quais informam extravio da arma de fogo, tipo pistola P40 da carga da Secretaria de Segurança Pública, cautelada em nome do servidor **ANTONIO MARQUES SALES**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº 108.274-4, filho de Francisco das Chagas Sales e de Bernardete Lourdes de O. Sales, sendo a mesma extraviada em circunstâncias desconhecidas pelo servidor, na oportunidade em que este deixava o plantão na delegacia da cidade Monsenhor Gil.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Fábio Freire de Albuquerque**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Thanny Francisca Pereira Nunes, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

*Bel. Eugênia Nogueira R. M. Villa
Delegada de Polícia Civil 3ª Classe
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 071 / GAB/2006

Teresina, 27 de abril de 2006

A DELEGADA DIRETORA DA UNIDADE DE CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0180-GDG/06, de 25/02/2006, do Ilm.º Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 047/GPM/06, do dia 24/02/2006, do Ilm.º Sr. Gerente de Polícia Metropolitana, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 08/24ºDP/06, datado de 22/02/2006, do Ilm.º Sr. Delegado Titular do 24º Distrito Policial, constante dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar Punitiva com o objetivo de apurar os fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **João Carlos Lucena Castelo Branco**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 047219-X, filho de João do Rêgo Castelo Branco e de Paula de Lucena Castelo Branco, teria comprometido a função policial civil na oportunidade em que fora lotado no 24º Distrito Policial no dia 24/01/06 e, apesar da inauguração desta distrital no dia 07/02/2006, o referido servidor, até o dia 24/02/2006, não teria se apresentado na citada delegacia para o exercício regular de suas funções.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Fábio Freire Albuquerque**, Agente de Polícia Civil, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Thanny Francisca Pereira Nunes, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

*Bel. Eugênia Nogueira do Rego Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 072 / GAB/2006

Teresina, 27 de abril de 2006

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 090/GPM/06, datado de 18/04/2006, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia do ofício nº 108/9ºDP/2006, datado de 17/04/2006, constante dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **Alexandro Gomes Ferreira**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 108388-X, filho de Pedro Gomes Ferreira e de Francisca Soares de Sousa, teria feito uso indevido da viatura policial descaracterizada do 9º Distrito Policial em atividade particular vez que não se encontrava em diligência policial, tendo ainda colidido a mesma com um poste de iluminação pública no bairro Tabuleta, fato ocorrido em 14/04/2006.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores Leonardo Portela Leite, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Luís Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Evany Gomes de Oliveira, Escrivã de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Thanny Francisca Pereira Nunes, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

*Bel. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil*